



LEI N.º 929/2016

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de cooperação ou similar com a Associação Comercial e Industrial de Quinta do Sol e dá outras providências.

João Cláudio Romero, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou similar com a Associação Comercial e Industrial de Quinta do Sol, tendo por objeto a adoção conjunta de um plano de ação, visando incentivar o desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços do Município de Quinta do Sol, com a sua vigência iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 1º - O montante a ser repassado à Entidade será de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 2º O Termo de Cooperação poderá, após o prazo de 12 (doze) meses, ter seu valor acrescido ou reduzido, bem como a sua vigência diminuída ou prorrogada, mediante a elaboração de aditivos.

Art. 2º Aplica-se na Prestação de Contas do Termo de Cooperação, no que couber a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 4º As ações oriundas do Termo de Cooperação, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2016.

João Cláudio Romero
Prefeito Municipal